



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área 69.367,00m², registrada pelas Matrículas n.º 68.702, n.º 53.700 e n.º 53.701, no Município de Erechim – RS, de propriedade de Solial Construções e Incorporações Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando,

- que as referidas áreas localizam-se nas proximidades de 500 metros do Bairro Industrial Davide Zorzi, comportando Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),
- que o Distrito Industrial Norte, possui extrema relevância para o crescimento e desenvolvimento do setor econômico de Erechim, uma vez focado na geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área 69.367,00m², registrada pelas Matrículas n.º 68.702, n.º 53.700 e n.º 53.701, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Solial Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes especificações:

I - **Matrícula n.º 68.702**, referente a um imóvel constituído de PARTE “C”, desmembrada de PARTE DO LOTE RURAL NUMERO DEZOITO (18), da Linha Um (01), Secção Dourado, situado no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 22.020,00m² (vinte e dois mil e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, e, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 367,00 metros, com parte do mesmo lote rural n.º 18, de propriedade de Solial Construções e Incorporações Ltda; ao SUL na extensão de 367,00 metros, com parte do mesmo lote rural n.º18, de propriedade de Armelindo Angelo Demoliner; ao LESTE, na extensão de 60,00 metros, com parte do mesmo lote rural n.º18, de propriedade de Presil-Prestadora de Serviços Industriais Ltda, e, a OESTE, na extensão de 60,00 metros, com parte do mesmo lote rural n.º18, de propriedade de E.S. Comércio Alimentícios e Hotelaria Ltda;

II - **Matrícula n.º 53.700**, referente a um imóvel constituído de PARTE DO LOTE RURAL NUMERO DEZOITO (18) e PARTE DO LOTE RURAL NUMERO VINTE (20), da Linha Um, Secção Dourado, situado no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 4.100,00m² (quatro mil e cem metros quadrados), (área ocupada pela faixa de domínio da BR-153), sem benfeitorias, e com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 45,55 metros, com a faixa de domínio da BR 153; ao SUL, na extensão de 12,90 metros, com a faixa de domínio da BR 153; ao LESTE, na extensão de 153,50 metros, com parte dos lotes n.ºs 18 e 20; ao OESTE, na extensão de 150,00 metros, com a faixa domínio da BR 153;

III - **Matrícula n.º 53.701**, referente a um imóvel constituído de PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO DEZOITO (18) e PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO VINTE (20), da Linha Um, Secção Dourado, situado no Município de Erechim/RS, com a área de 43.247,00m² (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, e, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 467,04 metros, com a outra parte do mesmo lote rural n.º 18 e parte do lote rural n.º 20, de propriedade de M.B.PILI Equipamentos Industriais Ltda-EPP; ao SUL, na extensão de 487,10 metros, com parte do lote rural n.º18; a LESTE, na extensão de 90,00 metros, com a outra parte do mesmo lote rural n.º 18 e parte do lote rural n.º 20; e, a OESTE, na extensão de 92,04 metros, com a faixa de domínio da BR 153.

Art. 2.º Os imóveis, dos quais trata este Decreto, destinam-se à instalação de um condomínio empresarial contendo Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Art. 3.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 5.410.626,00 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil e seiscentos e vinte e seis reais) que será realizado em três parcelas da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago no mês de janeiro de 2022;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser pago no mês de julho de 2022;

III – 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser pago no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único. As parcelas elencadas para pagamento nos meses de julho e dezembro serão devidamente reajustadas pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

22.661.0006.1006 – Implantação de Distritos Industriais

4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único. O valor citado no art.2.º deste Decreto será efetuado com o orçamento de 2022.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, de 22 dezembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração